

**CONTRATO Nº 294/2013****REF.: EDITAL Nº 021/2013 DE CONCORRÊNCIA - CESAN**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SANEVIX ENGENHARIA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANSELMO TOZI**, e a empresa **SANEVIX ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Comendador Alcides Simão Helou, nº 443, Civit II, Serra – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.776.035/0001-42, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MAURO PEGORETTI**, inscrito no CPF sob o nº 559.896.597-68, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO – ETE's, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO – EEEB's, UGL – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE LODO E UGR – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO – NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VILA VELHA, VIANA, VITÓRIA E SERRA, SITUADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 110-2013-00072, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2003ª, de 20/11/2013 e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4041/2013, de 26/11/2013, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO – ETE's, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO – EEEB's, UGL – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE LODO E UGR – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO – NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VILA VELHA, VIANA, VITÓRIA E SERRA, SITUADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**OBSERVAÇÃO:**

Caso necessário a **CESAN** poderá suprimir o município da Serra do objeto do contrato para atender à elaboração de PPP. Onde já estão incluídos os serviços de manutenção, operação e melhorias das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) e elevatórias (EEEB's).

1.1.1 Os serviços consistem basicamente de:

| Item | Especificação dos Serviços                                                                                | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Serviço de Zeladoria Diurna                                                                               | H       | 120.806,40 |
| 02   | Serviço de reparos e Melhorias em ETE's e EEEB's                                                          | H       | 9.292,80   |
| 03   | Serviços de Controle e Monitoramento de Parâmetros Ambientais e Operacionais em ETEs                      | H       | 4.646,40   |
| 04   | Serviço de Operação Noturna de ETE's Mecanizadas (UASB + Biofiltro aerado, Lodo Ativado e Lagoas Aeradas) | H       | 98.208,00  |
| 05   | Serviço de Operação da ETE's Não Mecanizadas (lagoa de estabilização, UASB + Lagoa, Fossa- Filtro)        | H       | 91.776,00  |
| 06   | Serviço de Operação de ETE's Compactas (UASB, Fossa- Filtro)                                              | H       | 8.928,00   |
| 07   | Serviço de Operação de ETE's Mecanizadas (UASB + Biofiltro aerado, Lodo Ativado, Lagoas Aeradas)          | H       | 107.136,00 |
| 08   | Serviços de Análise Diária de Parâmetros Operacionais                                                     | H       | 9.292,80   |

1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.

1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.



- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 021/2013 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
  - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 19/09/2013 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Centro de Custo nº 2214314100 e Contas do Razão n.º 400300301 e 400300310.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

- 3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$ 13.051.591,66** (treze milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), referenciados ao **Mês de Maio/2013**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
  - Mão de obra especializada ou não;
  - Transportes e deslocamentos em geral;
  - Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
  - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
  - Impostos e/ou taxas decorrentes desta contratação;
  - Seguros em geral;
  - Equipamentos, veículos e ferramentas necessários;
  - Insalubridade, para as atividades consideradas insalubres;
  - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza. Taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
  - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
  - Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
  - Refeição ou vale alimentação no valor inicial de R\$ 8,00 (oito reais) corrigível nos moldes do Contrato.
  - Uniformes e EPI's de acordo com Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, Prescrições Técnicas de Serviços e Especificações da **CESAN**;
  - **BDI composto de:**
    - Administração central;
    - Lucros;

- Administração Local:
  - Adicional noturno e horas extras, para eventuais serviços fora do horário comercial;
  - Profissional de nível técnico (Técnico em edificações) exclusivo para o contrato;
  - Treinamentos eventuais de rotina (reciclagens), e obrigatório para as atividades de Segurança do Trabalho e utilização adequada dos EPI's;
  - Treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do contrato.
  - Treinamentos de acordo com a atividade da equipe baseada na NR-33, para todas as equipes que exerçam atividades relativas a norma.
  - Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista.
  - Fotos
- Impostos previstos por lei;
- Profissional de nível superior (Engenheiro Civil com especialização em Engenharia Sanitária ou Ambiental) exclusivo para o contrato, responsável técnico pela coordenação dos trabalhos;

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
  - 2) As **OBRAS E SERVIÇOS** deverão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
  - 3) Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
  - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
  - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.



- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS**

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, *Seguro Garantia*, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de R\$ 652.579,58 (**seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos**), por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[ \frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,77 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,16 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,07 \right]$$

Sendo:

**R** = Valor do reajustamento procurado;

**Vf** = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

**S** = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra), utilizado inclusive na retenção de INSS);

**M** = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

**E** = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

**Índice com indicador "1"** = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;



Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da CESAN.  
Data base do orçamento da CESAN = Maio/2013.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – M-GCT**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE ESGOTO – M-DOE** da CESAN.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** e **ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, constantes do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da CESAN, Normas Técnicas vigentes, bem como **Procedimentos Operacionais de: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001) e Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001)**, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras** da CESAN.

#### **NOTAS:**

- 1) Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da CESAN, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da CESAN deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da CESAN, os mesmos deverão ser repactuados.
  - 2) Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste Edital, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no Edital.
  - 3) Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m<sup>3</sup>, fica a critério da Fiscalização da CESAN determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da CESAN.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.





**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 2) Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**.
- 3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
- 4) Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 5) Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das obras/serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
- 6) Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 7) Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8) Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
- 9) Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
  - 11.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital;
- 11.3 Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da **CESAN**, citados no Edital e neste instrumento, particularmente a Norma **CESAN - Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho em Obras e Serviços Contratados**;
- 11.4 É responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 11.5 Providenciar Apólice de Seguro para todos empregados contra riscos de acidentes de trabalho e invalidez, observando rigorosamente todas as Prescrições, relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias, ou correlatas em vigor no País.
- 11.6 Realizar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre o fornecimento de materiais ou serviços;





- 11.7 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.8 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.9 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.10 Quando houver intervenção em rede interna a estação de tratamento de Esgoto, inclusive emissários, a contratada é obrigada a apresentar cadastro técnico elaborado pelo Engenheiro responsável ou técnico de edificações atendendo as condições da norma **ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**
- 11.11 Realizar e encaminhar o acompanhamento semanal da situação / ocorrências diárias das Estações de Tratamento de Esgoto (conforme modelo **ANEXO XIV**);
- 11.12 Elaborar as Solicitações de Serviços de Campo (SSC) conforme solicitação da fiscalização (conforme modelo **ANEXO XV**);
- 11.13 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.14 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.15 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.14 acima, devidamente assinada.
- 11.16 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.17 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.18 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.19 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as **OBRAS E SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.20 Fornecer todas as informações necessárias relativas às atividades de planejamento, programação e controle, observando os padrões impressos a serem definidos pela **CESAN** para tais procedimentos.
- 11.21 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.22 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.23 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão





descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.

- 11.24 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violarem direitos de terceiros.
- 11.25 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviço – OIS**:
- 11.25.1 As composições analíticas de custos de **todos** os itens da planilha do contrato.
- Nas Composições de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.25.2 Designar preposto exclusivo para o contrato, devidamente aprovado pela **CESAN**, mantendo-o no local das obras e/ou serviços diariamente para:
- Representá-la na execução do contrato;
  - Receber material e documentos de fornecimento da **CESAN** com documentos pertinentes;
- 11.25.3 Curriculum Vitae" do Técnico de Nível Superior de Engenharia Civil com especialização em Engenharia Sanitária ou Ambiental exclusivo para o contrato (Responsável pela coordenação dos trabalhos);
- 11.25.4 Cópia do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77, relativa à execução das obras e/ou serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade;
- 11.25.5 Cópia da comunicação prévia, protocolada junto à Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou suas subdelegacias, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal no 6.514 de 22/12/77, contendo:
- Endereço da obra;
  - Endereço e qualificação da **CESAN** (Cadastro de Endereço e Identificação - CEI, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF);
  - Tipo de serviço;
  - Datas previstas de início e conclusão da obra;
  - Número previsto de trabalhadores na obra;
  - Lay-out do canteiro de obra;
  - Croqui da frente de trabalho;
  - Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
  - Responsável(is) técnicos e /ou prepostos da **CONTRATADA**;
  - Responsável(is) pela fiscalização, coordenação, direção e supervisão da **CESAN**;
- 11.25.6 Cópia da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, nos termos do art. 256, II, § 1º, b do Decreto nº 3048, de 06/05/99.



- 11.25.7 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social -- INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação;
- 11.25.8 Comprovação de pagamento de todas as licenças relacionadas com o Objeto do **CONTRATO**;
- 11.25.9 Comprovação do registro do **CONTRATO** no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca;
- 11.26 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.27 Quando nas composições de custo apresentadas, planilhadas ou extracontratuais, tiver sido omitido algum material, equipamento ou mesmo profissional (mão-de-obra), a **CONTRATADA** será obrigada a garantir o seu fornecimento, sem ônus adicional para a **CESAN**.
- 11.28 Manter um livro de ocorrências ou Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis e escrita legível, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização. **OBS.:** É imprescindível que no livro de ocorrências ou Diário de Obras conste o horário de entrada e saída dos empregados, bem como o intervalo mínimo de 01 (uma) hora relativo às principais refeições, conforme preconizam as Leis Trabalhistas
- 11.29 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as Normas de Saúde, de Segurança do Trabalho, de segurança pública e de Meio-Ambiente.
- 11.30 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.31 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.32 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.33 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.
- O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.34 O canteiro da Contratada deverá ser dotado de telefone, computador e Internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.35 O responsável Técnico pelo contrato deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.36 Promover ainda às suas expensas:





- 11.36.1 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do presente Contrato no CREA-ES, cujo comprovante deverá ser apresentado no período previsto para mobilização e quando da ocasião de possíveis aditamentos.
- 11.36.2 Treinamento básico sobre segurança do trabalho, ao pessoal envolvido na execução dos serviços;
- 11.36.3 Exames periódicos, admissionais e demissionais dos empregados, inerentes às funções exercidas;
- 11.36.4 Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e programar pré-estabelecido;
- 11.36.5 Obter todas as Licenças relacionadas com as o Objeto do Contrato.
- 11.36.6 Treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do contrato.
- 11.36.7 Treinamentos de acordo com a atividade da equipe baseada na NR-33, para todas as equipes que exerçam atividades relativas à norma.
- 11.37 A Contratada será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes do Edital e seus anexos que a este integra.
- 11.38 Manter seu pessoal devidamente uniformizado durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser compostos de botina, capa de chuva, calça e camisas de brim, com o nome da Contratada (em destaque) nas costas da camisa, e logo abaixo, a inscrição "**A SERVIÇO DA CESAN**", em letras na cor branca, na quantidade mínima de dois jogos por empregado. Os uniformes que não se apresentarem em boas condições, desgastados ou rasgados, deverão ser substituídos imediatamente.
- 11.38.1 As despesas referentes a essa obrigação deverão estar previstas no BDI item Administração Local;
- 11.39 Ao início de cada expediente de trabalho os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se as atividades com uniformes e EPI's necessários em boas condições e limpos.
- 11.40 Responsabilizar-se pela obtenção de cadastros técnicos junto às concessionárias locais, às suas expensas, antes de qualquer intervenção em emissário de esgoto, bem como pelos danos causados diretamente a **CESAN** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 11.41 Caso venha a ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência por parte da **CESAN**, tal indenização será debitada à Contratada, portanto a mesma deverá se resguardar com seguro contra riscos diversos.
- 11.42 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CESAN**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com as obras e/ou serviços contratados;
- 11.43 Manter em período integral um Engenheiro Civil com especialização em Engenharia Sanitarista credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à Contratada, de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.



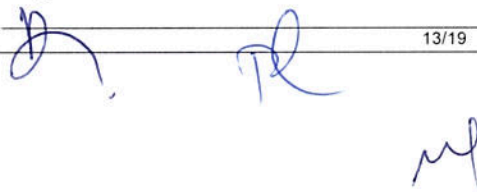


- 11.44 Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.45 Manter em condições de funcionamento os veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, substituindo aqueles que por decisão da Fiscalização, não se encontrarem em bom estado de conservação e uso. Em caso de quebra ou defeito equipamento necessário à execução dos **SERVIÇOS**;
- 11.46 Garantir a eficiência das **ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE's**, conforme descrito no **ANEXO XII (EFICIÊNCIA MÍNIMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO)** do Edital. A **CONTRATADA** realizará manobras operacionais não rotineiras, necessárias ao bom funcionamento das ETE's, somente com autorização da Fiscalização. Caso a **CONTRATADA** não atinja as metas estabelecidas de eficiência mínima, deverá apresentar justificativa técnica fundamentada. A não apresentação da justificativa, bem como a não aceitação da mesma pela fiscalização incorrerá na aplicação da penalidade descrita no item 4.2.e das Condições Gerais;
- 11.47 A **CONTRATADA** emitirá relatório de monitoramento de parâmetros ambientais, para fins de atendimento às condicionantes ambientais, bem como o relatório de operação e manutenção das unidades operacionais, individualizando cada unidade, mensalmente conforme modelo do **ANEXO XIII - DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO** e semanalmente para fins de acompanhamento operacional pela **CESAN**. Deverá ser entregue cópias dos referidos relatórios em meio digital com planilhas abertas. Estes relatórios deverão ser encaminhados à **CESAN** em cada período de medição.
- 11.48 Garantir a qualidade dos **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE'S**, realizando avaliação dos resultados do monitoramento ambiental realizado por laboratório da **CESAN**. A **CONTRATADA** deverá apresentar elaborar relatório técnico fundamentado relativo aos resultados do monitoramento ambiental, conforme **ANEXO XIII - DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO**.
- 11.49 Eventualmente a **CONTRATADA** deverá realizar Análises Laboratoriais de parâmetros descritas no **ANEXO XVII (METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DAS ANALISES DOS PARAMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E BIOLÓGICO)** do Edital, em laboratório próprio ou a ser contratado e que deverá possuir Alvará Sanitário e certificado de qualidade emitido por órgão competente,
- 11.50 A **CONTRATADA** realizará Análises Laboratoriais diárias de parâmetros, em pontos e frequências descritas no **ANEXO XVI - DESCRIÇÃO DE ETES, LOCAIS E PARAMETROS A SEREM ANALISADOS DIARIAMENTE**, integrante do Edital;
- 11.51 A metodologia a ser utilizada para a realização das análises laboratoriais estão contidas no **ANEXO XVII** do Edital. Excetua-se deste **ANEXO** a metodologia a ser utilizada na realização de análise onde será feito uso de aparelhos portáteis, para a medição diária de parâmetros;
- 11.52 Apresentar mensalmente Relatório de Resultados de Análise de Controle e monitoramento Ambiental assinado por profissional competente com base nos resultados de análises realizados pela **CESAN** conforme modelo do **ANEXO XIII - DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO**).





- 11.53 Apresentar mensalmente Relatório geração de resíduos nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), Relatório de produção de biosólido na UGL e Relatório de controle de transporte de resíduos na UGR conforme apresenta o **ANEXO XXI - MODELO DE TABELA DE QUANTITATIVO DE RESÍDUOS GERADOS NAS ETES E DE MOVIMENTAÇÃO NAS UNIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS (UGR) E UNIDADES DE GERENCIAMENTO DE LODO (UGL)**.
- 11.54 Executar os **SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE's e ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO – EEEB'S**, apenas quando solicitados pela **CESAN** em prazo acertado entre **CESAN** e a **CONTRATADA**, registrados no Livro de Ocorrências e no Diário de Obras.
- 11.55 Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão em conjunto com a **CESAN** com apoio de seu SESMT e também o da **CESAN**;
- 11.56 Executar os **SERVIÇOS** obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
  - b) Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a se evitar a entrada de materiais e/ou animais;
  - c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;
  - d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;
  - e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
- 11.57 Fornecer álcool iodado, sabão, detergente e protetor solar de uso diário aos empregados contratados para desenvolvimento dos serviços;
- 11.58 Apresentar em 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato:
- 11.58.1 Comprovante de aquisição e/ou locação dos EPI's, indicando a procedência e Certificado de Aprovação, que atenda as exigências da Legislação Específica do Ministério do Trabalho e as especificações da área de segurança da **CESAN**;
- 11.58.2 Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (com revisão semestral), de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA (com revisão anual), de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção - PCMAT contendo, no mínimo, os itens observados e previstos no Procedimento **CESAN**, quando couber, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07, 09 e 18, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77;
- 11.58.3 Programa pré-estabelecido de capacitação de seus empregados, com relação aos EPI's, para aprovação do mesmo, pela área de Segurança do Trabalho da **CESAN**.
- 11.59 Executar todas as obras e serviços contidos na planilha de orçamento que compõe o edital que a este integra;
- 11.60 A **CESAN** utilizará um sistema para enviar e/ou receber Solicitações de Serviços diretamente ao escritório da **CONTRATADA** e, portanto a **CONTRATADA** deverá providenciar os equipamentos e insumos como: micro computador, impressora laser, papel, tonner, linhas de comunicação de dados interliguem sua estrutura internamente e





ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros, além de mão de obra e serviços necessários à operação desse sistema;

- 11.61 A **CONTRATADA** deverá fornecer e manter conectividade IP e respectivos equipamentos, sem acesso compartilhado por terceiros, dedicado com velocidade mínima de 5 Megas, interligado ao Datacenter da **CESAN**, através de interface padrão fast ethernet usando protocolo TCP/IP compatível com endereçamento IP internos e segurança da informação da **CESAN**; Todos os equipamentos, serviços e manutenção decorrentes devem ser de propriedade e responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.62 Disponibilizar para os computadores que terão acesso a rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas "mal-intencionados" (spyware, hardware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido.
- 11.63 É vedado a Contratada prestar qualquer esclarecimento ou entrevistas a Imprensa, sobre serviços ou situações de responsabilidade da **CESAN**;
- 11.64 Responsabilizar-se na qualidade de fiel depositária pelos materiais, equipamentos de operação e acessórios da **CESAN**, devendo ao final dos serviços devolvê-los em condições normais de conservação, resguardados os desgastes naturais decorrentes do tempo de uso e ainda pela guarda dos documentos que lhe tenham sido entregues pela **CESAN**.

**OBSERVAÇÃO:**

Não estão incluídos nessa categoria para efeito do fornecimento, os equipamentos, componentes dos sistemas tais como: bombas das elevatórias, aeradores e painéis elétricos.

- 11.65 Dispor de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 11.66 Os locais de bota-fora deverão ser regularmente licenciadas e constituídas para tal finalidade.
- 11.67 Em **NENHUMA** hipótese, poderá ser efetuado bota-fora em terrenos particulares por solicitação dos proprietários, a menos que apresentem licença emitida por órgãos competentes autorizando tal procedimento, cuja cópia deverá ser previamente encaminhada à fiscalização para análise e liberação.
- 11.68 Definir junto a Fiscalização da **CESAN** os locais de bota-fora.
- 11.69 Evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da **CESAN** e qualquer irregularidade cometida nesse sentido será alvo de penalização.
- 11.70 Aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo, quando constatada a sua inadequação ou necessidade, não importando tais procedimentos em ônus para a **CESAN**.
- 11.71 A **CESAN**, através da Divisão de Operação de Esgoto (M-DOE) poderá a qualquer momento, solicitar o afastamento de funcionário que não esteja atendendo às suas expectativas, cabendo a Contratada a reposição de outro funcionário no máximo em até 05 dias úteis.
- 11.72 Afastar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, todo empregado que, a critério da **CESAN**, tiver conduta inconveniente, e independentemente de solicitação da **CESAN**, qualquer empregado que:
- 11.72.1 Apresentar-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;



- 11.72.2 Proceder de maneira desrespeitosa com empregados ou clientes da **CESAN**, além do público em geral;
- 11.72.3 Apresentar motivos não aceitos pela **CESAN**, para deixar de executar qualquer serviço, ou tê-los executado em desacordo com as instruções;
- 11.72.4 Receber, a qualquer título, gratificação dos usuários e/ou clientes;
- 11.72.5 Prejudicar, de modo geral, o bom andamento dos serviços;
- 11.72.6 Apresentar-se sem uniforme ou crachá durante os serviços;
- 11.75 Garantir que o empregado afastado por qualquer dos motivos acima mencionados não seja remanejado para outra obra e/ou serviço da **CONTRATADA** na **CESAN**;
- 11.76 Comunicar a **CESAN** toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja executando os trabalhos; no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** anexará os respectivos currículos. Em especial para o(s) profissional(is) que possibilitou(aram) a qualificação técnica da **CONTRATADA** quando da licitação, ou para qualquer outro membro da equipe técnica, em caso de necessidade de substituição, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;
- 11.77 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**;
- 11.78 Conhecer, divulgar entre os colaboradores e agir de acordo com a Missão, Visão e Valores da **CESAN** que se encontra publicada no *site* da Companhia;
- 11.79 A **CONTRATADA** deverá adequar-se ao Modelo de Excelência de Gestão da Qualidade que está implantado na M-GCT/CESAN, recebendo as orientações necessárias para atuar segundo os fundamentos e critérios estabelecidos;
- 11.80 Manter seus empregados que executam os serviços externos devidamente uniformizados e, obrigatoriamente, portando crachás de identificação. O crachá deverá ser portado à altura do peito, devendo constar dos seguintes dados:
- ✓ Nome da **CONTRATADA**;
  - ✓ Nome do empregado;
  - ✓ Função;
  - ✓ RG ou CTPS;
  - ✓ A inscrição "**A SERVIÇO DA CESAN**";
  - ✓ Foto 3 x 4 recente, com no máximo 1 (um) ano;
  - ✓ Validade.
- 11.81 Transportar os materiais fornecidos para os locais de assentamento, conforme Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**.
- 11.82 Executar todos os serviços contidos na Planilha de Preços do Edital que este integra, e conforme Normas da ABNT.
- 11.83 Submeter a apreciação da Fiscalização, as sobras de materiais para que seja definida a sua reutilização e/ou controle de perdas.
- 11.84 Arcar com multas e sanções administrativas oriundas da não observância de todos os itens das Obrigações da Contratada.
- 11.85 Fornecer refeição ou vale refeição e vale transporte para seus empregados.





- 11.86 Instalar e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nas obras e/ou serviços, sejam eles empregados de quaisquer das consorciadas ou de subcontratada(s), para o fiel cumprimento das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação em vigor.
- 11.87 Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da **CONTRATADA** ou de subcontratada(s) dentro da área de realização das obras e/ou serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 11.88 Fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros;
- 11.89 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato;
- 11.90 Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;
- 11.91 Enviar a **CESAN**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e mensalmente, os dados estatísticos de acidentes do trabalho, incidentes e doenças ocupacionais consolidados, havendo ou não essas ocorrências; em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente a **CESAN**, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver;
- 11.92 Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar as obras e/ou serviços;
- 11.93 Cumprir as posturas dos Municípios e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução das obras e/ou serviços, destacando-se a legislação ambiental;
- 11.94 Manter as áreas das obras e/ou serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais, devidamente demarcadas, isoladas, sinalizadas e vigiadas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas às obras e/ou serviços, mantendo ainda as áreas contíguas em perfeito estado de arrumação e limpeza e tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando em especial, no que for aplicável, a legislação municipal pertinente;
- 11.95 Paralisar as obras e serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da **CESAN**, da(s) subcontratada(s) e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;
- 11.96 Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;
- 11.97 Enviar a **CESAN**, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a **CESAN** conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação;





- 11.98 Proceder, no final das obras e serviços, à recomposição do terreno, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável;
- 11.99 Retirar, ao término das obras e serviços, todo seu pessoal de trabalho;
- 11.100 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 11.101 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.102 Efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s), no caso das obras e/ou serviços terem sido parcialmente subcontratados;
- 11.103 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 24 horas (dia útil) após a consulta;
- 11.104 Dimensionar o número de equipes conjuntamente com a fiscalização do Contrato, de forma a executar todas as obras e/ou serviços programados no prazo estipulado;
- 11.105 Todas as equipes de campo e o canteiro de obras (Programadores) devem ser dotados de telefone celular para permitir o retorno da informação quanto à solução do serviço;
- 11.106 O boletim de medição, a documentação administrativa, fiscal, tributária e a respectiva nota fiscal deverão ser entregues a **CESAN** impreterivelmente até o dia 20 do período da medição.
- 11.107 Estabelecer esquema estratégico em conjunto com a fiscalização da Operação e Manutenção da **CESAN**, diariamente, para receber as obras e/ou serviços e transmiti-los imediatamente às equipes executoras, no campo, bem como para seu gerenciamento e acompanhamento. As obras e/ou serviços deverão ser transmitidos às equipes a partir da programação, por meio de um empregado da **CONTRATADA** devidamente identificado e treinado para tal atividade;
- 11.108 Dispor, para cada veículo de equipe, todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), para execução das atividades;
- 11.109 Todos os veículos e equipamentos devidamente relacionados deverão ser apresentados à fiscalização para avaliação e aprovação. Todos os veículos e equipamentos deverão permanecer à disposição das obras e/ou serviços deste contrato e, quando houver necessidade de manutenção, deverá ser substituído de imediato, até o retorno do afastado.
- 11.110 A fiscalização efetuará avaliações periódicas nos veículos e equipamentos, podendo solicitar substituição, no prazo de 48 horas.
- 11.111 Buscar a melhor alternativa de execução do serviço no aspecto técnico.
- 11.112 Acatar e realizar os serviços emergenciais, que serão transmitidos às equipes, imediatamente após a reclamação e, portanto, serão emitidos itinerários somente para iniciar os trabalhos diários. São considerados serviços emergenciais todas as solicitações de consertos solicitados pela fiscalização.
- 11.113 Responsabilizar-se pelo treinamento e credenciamento de seu efetivo de empregados, em curso específico ministrado pelo SENAI (ou outra instituição indicada pela **CESAN**), sem ônus para a **CESAN**;



- 11.114 A **CONTRATADA** será avaliada mensalmente pela **CESAN** visando verificar o nível de satisfação em relação ao atendimento, através da Norma de avaliação dos fornecedores **ENG/OB/032/02/10**.
- 11.115 Todas as ações trabalhistas decorrentes da execução do **CONTRATO** que, direta ou indiretamente, responsabilizem a **CESAN** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da **CONTRATADA** e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a **CESAN** for excluída da lide pela Justiça, desta responsabilidade.
- 11.116 **RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:**
- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto a responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
  - b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4 D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência;
  - c) Disponibilizar para **CESAN** informações e documentações relativa à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, Sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO**

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS**

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 27 de novembro de 2013.



**PAULO RUY VALIM CARNELLI**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 479.038.137-49



**ANSELMO TOZI**  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN  
CPF Nº 559.901.427-49



**JOSÉ MAURO PEGORETTI**  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF Nº 559.896.597-68

**TESTEMUNHAS:**

- 1) *Mauricio Miranda Leite* 306.318.918-97  
2) *Ana Rita de Poli* 558.754.597-00

